



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **1084-02** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 17 de Junho de 2002.

Exmo Sr.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 9 5 9 – Dispõe sobre: CRIA A ZUD-58 COMO PERÍMETRO DE ZONA DE USO DIVERSIFICADO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

17.06.2002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2959

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **CRIA A ZUD-58 COMO PERÍMETRO DE ZONA DE USO DIVERSIFICADO.**

Tal Propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo a expansão da ZUD – Zona de Uso Diversificado, ampliando os locais onde se pode instalar pequenas indústrias e empresas prestadoras de serviços, uma vez que as ZUPI's – Zona de Uso Predominantemente Industrial do nosso Município, foram delimitadas pelo Governo Estadual em legislação própria, não podendo ser alteradas ou ampliadas no âmbito municipal, restando a municipalidade à alternativa de legislar sobre zoneamento industrial através da criação ou expansão da Zona de Uso Diversificado, o que nos permite proporcionar a oportunidade de expansão industrial e de prestação de serviços nas várias regiões do Município, com o intuito, dentre outros, de serem geradas novas vagas de trabalho em nossa Cidade.

Ressaltamos, por oportuno, que os moradores das adjacências da área que será transformada em Zona de Uso Diversificado foram consultados sobre o citado zoneamento e, através de abaixo-assinado, manifestaram concordância com esta alteração, conforme consta no Processo Municipal nº 7406/2001, cuja cópia do referido documento acompanha o presente Projeto de Lei.

Assim expondo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3629/2002 (17 DE JUNHO DE 2002)

Dispõe sobre: **CRIA A ZUD-58 COMO PERÍMETRO DE ZONA DE USO DIVERSIFICADO.**

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada como perímetro de Zona de Uso Diversificado, a ZUD-58, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Erminio de Oliveira Penteado, lote 25 da Quadra G do loteamento Jardim Helena, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Erminio de Oliveira Penteado onde mede 10,91 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 26,54 metros, confrontando com a Viela 8; do lado esquerdo mede 25,02 metros, confrontando com o lote nº 26; nos fundos mede 9,75 metros, confrontando com o lote nº 17, perfazendo uma área total de 262,42 m².

ARTIGO 2º - A característica de Zona de Uso Diversificado – ZUD, está inserida na Lei Estadual nº 1817, de 27 de outubro de 1978, bem como no Decreto nº 1813, de 20 de agosto de 1980.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Junho de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 22/10/02

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 3680/2002, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO E CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS DE NATAL AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Depois de lido em plenário, veio a estas comissões permanentes, o projeto de lei epígrafado.

Analisando a propositura, ambas as comissões, por unanimidade de seus membros, resolveram exarar parecer conjunto como segue:

No campo constitucional, legal e jurídico, não se vislumbrou qualquer obstáculo capaz de impedir a aprovação da propositura. Entretanto no tocante a sua parte técnica-redacional, entendemos, com todo respeito que o projeto merece reparo na redação do seu artigo 1º.

É que, segundo se depreende da ementa e do parágrafo único do artigo 1º, da proposta em exame, a pretensão do senhor Chefe do Executivo é conceder cestas básicas de Natal aos servidores, fato omitido na redação do "caput".

Desta forma, sugerimos que por ocasião da expedição do autógrafo, se a propositura for aprovada, seja consertada a redação para:

"Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e conceder cestas básicas de Natal aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, inclusive aqueles que prestam serviços na Prefeitura Municipal por força da municipalização da saúde pública."

No que diz respeito às matérias atinentes às finanças e orçamento, nenhum empecilho se observa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

Isto posto, opinamos por unanimidade, no sentido da aprovação do projeto de lei nº 3.680/2002, ressalvada a sugestão relativa à redação do "caput", do seu artigo 1º.

Sala das comissões, em 21 de outubro de 2002.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

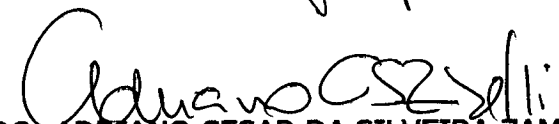
Estado de São Paulo

(continuação parecer conjunto das comissões ao PL 3629/2002- Exec.)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

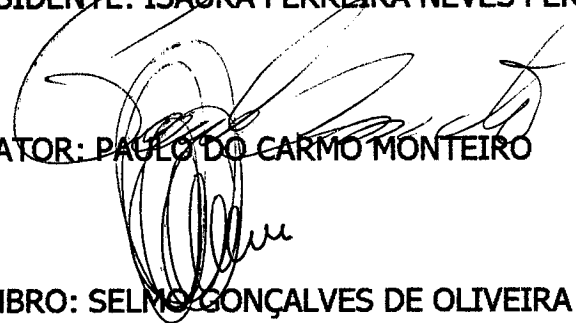

PRESIDENTE: SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA

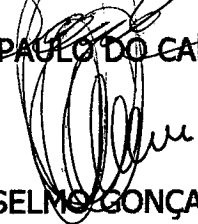

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO


MEMBRO: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


PRESIDENTE: ISaura FERREIRA NEVES PEREIRA


RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO


MEMBRO: SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

**PARECER CONJUNTO DAS
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO
PROJETO DE LEI Nº 3629 DE 17 DE JUNHO DE 2002, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE CRIAÇÃO
DA ZUD – 58 COMO PERÍMETRO DE ZONA DE USO
DIVERSIFICADO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

As comissões acima elencadas, representadas pelos signatários, receberam o projeto de lei caracterizado no prólogo do presente, e, à unanimidade, resolveram exarar parecer conjunto, a saber:

Trata-se de proposta visando a criação da Zud- 58, como perímetro de zona de uso diversificado, dando outras providências.

Nos aspectos legal e constitucional, não se vislumbra óbice para a aprovação. Diz-se o mesmo no que tange às técnicas legislativa e de redação.

No setor alusivo às atividades privadas, obras, serviço público e meio ambiente, igualmente nada há que impossibilite a aprovação do projeto.

Assim, somos, à unanimidade, de parecer favorável à apreciação do projeto de lei nº 3629, de 17 de junho de 2002.

O quorum para aprovação é o da maioria simples e o processo de votação é o simbólico.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 2002.